

**LEI Nº 9.009, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 62/94,  
do deputado Milton Casquel Monti)***Dá denominação a viaduto situado na  
Rodovia Marechal Rondon que dá acesso  
a São Manuel.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Luís Padovan Sobrinho" o viaduto no km 270,836 metros da Rodovia Marechal Rondon (SP-330) que dá acesso a São Manuel.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Márcio Meira Ribeiro

Secretário dos Transportes

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.010, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 119/94,  
do deputado Afamasio Jazadji)***Dá denominação a Centro de Saúde situado na Capital.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Paulo de Barros França" o Centro de Saúde II — Rio Pequeno — ER-SA II, nesta Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carmine Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 173/94,  
do deputado Leonel Damo)***Dá denominação à Delegacia Seccional  
de Polícia de São João da Boa Vista.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Arlindo Morandini" a Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 186/94,  
do deputado Ricardo Tripoli)***Dá denominação a estabelecimento de  
ensino situado na Capital***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Pedro Manoel Salu" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro de Vila Progresso, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994***Reifica denominação de estabelecimento de  
ensino situado em Nova Granada.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O artigo 1º da Lei nº 8.070, de 19 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Aizira Salomão" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Primavera, em Nova Granada."

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.014, 26 DE DEZEMBRO DE 1994.****(Projeto de lei nº 315/94,  
do deputado Uebe Rezek)***Dá denominação a estabelecimento de  
ensino situado em Itacemópolis.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Benedito Carlos Freire" a Escola Estadual de 1º Grau Núcleo Habitacional "Lázaro Honório de Oliveira", em Itacemópolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.015, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de Lei nº 325/94,  
do deputado Edinho Araújo)***Altera denominação de estabelecimento  
de ensino situado em Uchoa.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O artigo 1º da Lei nº 8.559, de 11 de março de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profa. Hermínia Rodrigues Mafra" a Escola Estadual de 1º Grau Bairro São Miguel, em Uchoa."

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 429/94,  
do deputado Roberto Purini)***Dá denominação à Delegacia Regional  
de Polícia de Getulina***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Benedito Lourenço" a Delegacia Regional de Polícia de Getulina, em Getulina.

Artigo 2º — Em todos os documentos, correspondências, impressos e publicações, expedidos pela Delegacia Regional de Polícia de Getulina, constará nome de seu patrono.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994***Dá denominação aos presídios que  
especifica.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Os estabelecimentos prisionais abaixo enumerados passam a ter as seguintes denominações:  
I — Casa de Detenção de Sorocaba "Dr. Antonio de Souza Neto"; e

II — Presídio de Sorocaba Dr. Danilo Pinheiro".

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 98/94,  
do deputado Sylvio Marini)***Dá denominação à sede da Corporação  
do Corpo de Bombeiros de Rio Claro.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Nometala José Jorge" a sede da Corporação do Corpo de Bombeiros de Rio Claro, em Rio Claro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 797/92,  
do deputado Joel Freire)***Declara de utilidade pública a entidade  
de que especifica.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Apae — Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piedade, com sede em Piedade.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Therézinha Fram

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.020, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.****(Projeto de lei nº 805/92,  
do deputado Joel Freire.)***Declara de utilidade pública a entidade  
de que especifica***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade o Convívio Nova Esperança — CONE, com sede em Cruzeiro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Therézinha Fram

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.021, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 281/93,  
do deputado Clemente Manoel)***Declara de utilidade pública a entidade  
de que especifica.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente "Argos", com sede em Jundiá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Therézinha Fram, Secretária da Criança,

Família e Bem-Estar Social

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 1994.

**LEI Nº 9.022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994****(Projeto de lei nº 457/93,  
do deputado Edinho Araújo)***Declara de utilidade pública a entidade  
de que especifica.***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Fundação "Adib Jatene", com sede na Capital.